



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.253/2.009 de 09 de dezembro de 2009.

“EXTINGUE TRECHO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica extinto como logradouro público o trecho de 40m (quarenta metros) de extensão da Rua Bias Fortes na parte que vai da Rua Paulino Venâncio Coutinho até a Rua Vereador Dr. Celso Bernardes de Souza.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 09 de dezembro de 2009.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.